LEI Nº 1929, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1891, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ FLACH, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1891, de 04 de junho de 2014, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor por hora dos serviços de máquinas e caminhões, aos moradores do Município de Barão, nos seguintes valores:

ITEM	EQUIPAMENTO	PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO (EM TONELADAS)	VALOR POR HORA (EM URM)
I	CAMINHÃO TOCO		2,50
II	CAMINHÃO TRUCK		3,50
III	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	14	6,00
IV	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	20	8,00
V	MOTONIVELADORA		9,50
VI	PÁ CARREGADEIRA		7,50
VII	RETROESCAVADEIRA		2,50
VIII	TRATOR DE ESTEIRA	14	6,00
IX	TRATOR DE ESTERCO LÍQUIDO		2,00

" (NR)

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ FLACH
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 04/09/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração